

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 12 DE ABRIL DE 2022



PROCESSO Nº 011/2022
RECEBIDO DIA: 12/04/2022
Lucciane Hanauer


PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS


1º SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DE SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 011/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ALFREDO MACHADO, Prefeito Municipal de Capela de Santana, faço saber que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu, com fundamento no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, 10 (dez) professores de séries iniciais e educação infantil, 02 (dois) professores de matemática, 02 (dois) professores de português, 02 (dois) professores de ciências e 02 (dois) professores de história.

Parágrafo Único: A carga horária semanal de cada profissional será de 22 (vinte e duas) horas semanais.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo 1º desta lei dar-se-á durante o ano letivo de 2022.

Art. 3º - Para fins de contratação de professor para as vagas referidas no artigo primeiro, haverá a publicação de edital com o critério objetivo de aproveitamento da ordem das inscrições homologadas dos concursos públicos 01/2018 e 001/2019.

Parágrafo Único. Esgotada a lista de interessados habilitados e com inscrições homologadas nos aludidos certames na forma do caput, a contratação emergencial será precedida de chamamento público com a publicação de novo edital com os devidos critérios objetivos.

Art. 4º A remuneração pela contratação de que trata o artigo anterior observará o quadro de remuneração do magistério municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 12 de abril de 2022.


José Alfredo Machado
Prefeito Municipal



PROCESSO Nº 011/2022
RECEBIDO DIA 12/04/2022
Luciane Harau

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DE SANTANA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHOR PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei anexo, o qual autoriza o Município realizar contratação, em caráter temporário e emergencial, de professores para a rede municipal de ensino e dá outras providências.

A contratação de professores para a rede municipal de ensino servirá para atendimento de necessidade **temporária, emergencial e pontual**, em face da obrigatoriedade de atender satisfatoriamente aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2022.

A contratação emergencial, por excepcional interesse público, se justifica, ainda, pela necessidade de suprir vagas que surgem de forma temporária, por exemplo, pelo afastamento de saúde ou licenças diversas dos profissionais de cargo efetivo. Com isso, por se tratar de uma necessidade temporária, excepcional e pontual, não é vantajoso para a municipalidade ampliar o quadro de cargos efetivos, tendo em vista que não é uma necessidade permanente.

Frisa-se, por oportuno, que a contratação será efetivada contemplando e observando todos os princípios pertinentes à Administração Pública.

Diante do exposto, em face do interesse público que a matéria apresenta, solicita-se a apreciação, **em regime de urgência**, do presente Projeto de Lei. Contando, portanto, com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de importância pública. Aguardando a aprovação do projeto, renovam-se protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 12 de abril de 2022.


José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
CLEOMAR DA SILVA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CAPELA DE SANTANA-RS